



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

Suprime a Meta 10.19, Objetivo 10

Suprime a **Meta 10.19, Objetivo 10** do substitutivo ao projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fomentar a implementação da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para identificação dos estudantes PAEE, prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

JUSTIFICATIVA

A avaliação biopsicossocial da deficiência, que ainda não foi regulamentada e implementada no país, é um avanço importante para garantir o acesso equitativo às políticas públicas para as pessoas com deficiência. Esse modelo reconhece a deficiência como uma interação complexa entre condições de saúde, fatores psicológicos e contextos sociais e ambientais. Isso torna a avaliação mais justa, alinhada com os direitos humanos e com as diretrizes internacionais e nacionais sobre inclusão.

Com a implementação de um instrumento adequado pelos órgãos competentes, será possível planejar e monitorar políticas públicas com base em uma compreensão mais



* C D 2 5 4 9 0 0 0 4 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

abrangente das necessidades de apoio das pessoas com deficiência, contribuindo para a eliminação de barreiras e a promoção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. Contudo, a menção à avaliação biopsicossocial no PNE, como proposto pela Estratégia 10.19, implica o entendimento de que sua implementação cabe ao Ministério da Educação e aos respectivos sistemas de ensino, o que não é o caso. Ainda que, quando implementada, a avaliação seja uma importante contribuição para a realização dos estudos de caso e elaboração e implementação de Plano de Atendimento Educacional Especializado, a proposta atual pode gerar dúvidas e confusão sobre atribuições de implementação. Considerando que esta não é uma prerrogativa da pasta de Educação em qualquer esfera, recomenda-se a supressão da estratégia.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)

Apresentação: 28/10/2025 11:57:41,677 - PL261424
A 13/04/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1304/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254900043300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai